



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relatora: Neuza dos Reis Domingues Souza

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/14/98, do Executivo, que autoriza doação de imóvel do Patrimônio Público à SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame, se nos afigura perfeita, seja legal, seja redacionalmente.

Assim, a nossa manifestação é por sua integral aprovação, sobretudo porque sua finalidade é de longo alcance comunitário, especialmente porque proporciona importantes benefícios para a saúde pública da população local.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de abril de 1998.

Daniel Paulo do Nascimento - Presidente

Neuza dos Reis Domingues Souza - Secretária

Álvaro Otávio Macedo de Andrade - Membro

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

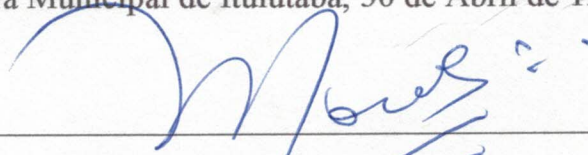
RELATOR: Daniel Paulo do Nascimento

Parecer ao Projeto de Lei CM/14/98, do Executivo, que autoriza doação de imóvel do Patrimônio Público à SAE – superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, e dá outras providências.

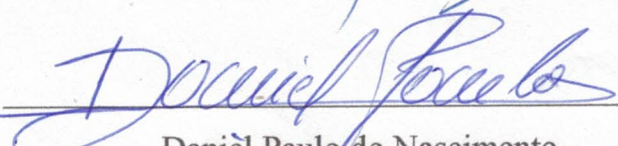
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.


Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de Abril de 1998.



Carício Batista de Moraes Presidente



Daniël Paulo do Nascimento Secretário



Membro

Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1998/188
Assunto: Encaminha Mensagem nº 1998/14
Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 27 de abril de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa.a inclusa Mensagem nº 1998/14, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza a doação de imóvel do Patrimônio Público à SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Aprovado em 10, votação apreciosamente
(9) DEZ FAVORAVEL E 2 CONTRARIO
10/05/98
P. Chaves
Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -
Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
12/05/98
[Signature]
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S. em 27/04/98
[Signature]
Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR
MORAES
S.S. EM 12/05/98
[Signature]
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORC E TOMADA DE CONTAS
S. S. em 28/4/98
[Signature]
Presidente

Exmo. Sr.
SAMIR AUGUSTO JACOB
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba-MG. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR
JORGE

(Jorge) Aprovado em 28, votação por
BUOTOS FAV. E 2 CONTRARIO
26/05/98
[Signature]
Presidente

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM Nº 1998/14

Ituiutaba, 27 de abril de 1998.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos submetendo a essa edilidade, por meio da presente mensagem, projeto de lei que autoriza a doação, à SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, dos imóveis do patrimônio público, consistente nas áreas rurais em que foi edificada a Estação de Tratamento de Esgotos edificada dentro do PROSEGE.

A edificação levantada no imóvel foi transferida para a SAE, administrativamente, impondo-se, para consolidação jurídica do procedimento, a doação dos imóveis em que ela foi edificada.

Esse procedimento tem em vista entregar à SAE, que é uma autarquia municipal, patrimônio que é de sua competência gerir e, além disso, ensejar a ela a obtenção de recursos para conclusão dos serviços indispensáveis à operacionalização do sistema de tratamento de esgotamento sanitário em Ituiutaba.

A SAE já investiu vultosas somas em recursos próprios para a finalidade e depende, ainda, de recursos que possibilitem a conclusão dos indigitados serviços de engenharia, para funcionamento da Estação de Tratamento de Esgotos.

Com essas razões de encaminhamento, estamos solicitando dessa nobre Casa de Leis que aprecie e vote, “em regime de urgência”, o projeto de lei que lhe é submetido.

Com as homenagens, sempre renovadas, deste Executivo, valemo-nos do ensejo para assinalar os protestos de estima e consideração.

Saudações,


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Calderone

LEI Nº , DE DE DE 1998.
Autoriza doação de imóvel do
Patrimônio Público à SAE –
Superintendência de Água e Esgotos
de Ituiutaba, e dá outras
providências.

em 14/98

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, autarquia municipal, bens do patrimônio Público Municipal, a saber:

I - IMÓVEL RURAL situado na FAZENDA CHÁCARA DAS MANGUEIRAS, neste distrito, município e comarca, contendo a área de 19-36-00 ha, iguais a 04 alqueires, em terras de cultura e pedras, circunscrito pela seguinte linha perimetral: "INICIA-SE no marco M-01, de coordenadas U.T.M. E-660.808,925 e N-7.904.530,088, situado na margem esquerda do rio Tijuco, junto à divisa com o imóvel de Nelson Felisbino Vilela, com o qual segue confrontando, por cerca de arame, com seus vértices definidos pelos seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: - M-01 ao M-02, com 213°32'59" por 338,22 m; M-02 ao M-03, com 296°00'49" por 88,35 m; M-03 ao M-04, com 290°44'58" por 68,47 m; M-04 ao M-05, com 295°40'45" por 76,50 m e M-05 ao M-06, com 313°05'19" por 358,94 m; em seguida, confrontando com imóvel de Osório Soares de Faria, até alcançar novamente a margem esquerda do rio Tijuco, aos azimutes verdadeiros e distâncias consecutivos de M-06 ao M-07 com 47°58'01", por 164,93 m; M-07 ao M-08 com 335°12'13" por 108,12 m e M-08 ao M-09, com 68°09'37" por 152,94 m; finalmente, segue limitando pela margem esquerda do rio Tijuco, à montante, acompanhando todas as suas sinuosidades, até o marco M-01 (inicial), situado ao azimute verdadeiro de 126°18'18" e distância de 548,85 m, onde fechou-se este perímetro, com 1.940,64 m", havido por desapropriação, conforme R-01, referente à Matrícula nº 30.499, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba-MG., imóvel este sobre o qual existem edificadas benfeitorias, ainda não averbadas no Registro de Imóveis, constantes de uma estação de tratamento de esgotos, composta por 02 (duas) lagoas aeróbicas e 2 (duas) lagoas de decantação, com área total de 42.972,00m², mais 05 (depósitos), em terreno natural para secagem de lodo, proveniente da limpeza das lagoas de tratamento, com área de 12.780,00m², e uma edificação destinada ao zelador, constante de pequena habitação, com área de cerca 30,00m², construção em alvenaria, cobertura de telhas francesas, piso cimentado, uma porta, duas janelas,

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

tudo conforme projeto e memorial descritivo a ser depositado no Registro Imobiliário competente, integrando para todos os efeitos o imóvel objeto desta lei.

II - Uma gleba situada no lugar denominado CHÁCARA DAS MANGUEIRAS, na região da antiga Fazenda Córrego Sujo, neste distrito, município e comarca, contendo a área de 04-46-01 ha, em terrenos pedregosos, circunscrito pela seguinte linha perimetral: inicia-se no marco denominado P-14, de coordenadas U.T.M. E=660.808,925 e N=7.904.530.088, situado na margem esquerda do Rio Tijuco, junto à divisa com o imóvel da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, destinado à ETE - Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, e segue limitando pela margem esquerda do rio Tijuco, à montante, até o marco D-39, situado ao azimuth verdadeiro de $106^{\circ}16'21''$ e distância de 128,15m; daí, segue por cerca de arame, confrontando com imóvel de Nestlé - Comercial Industrial Ltda., até alcançar o marco D-36 ao azimuth verdadeiro de $213^{\circ}44'02''$ e distância de 394,65m; em seguida, confrontando com imóvel de Nelson Felisbino Vilela, até alcançar o marco V-11 situado ao azimuth verdadeiro de $312^{\circ}10'25''$ e distância de 122,48m; finalmente, segue confrontando com a área destinada à ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, limitando por cerca de arame, até o marco P-14 (inicial) situado na margem do rio Tijuco, ao azimuth verdadeiro de $33^{\circ}32'59''$ e distância de 338,22m, onde fechou-se este perímetro com 983,50m do qual resultou a área de 04-46-01 ha., havido por desapropriação, conforme R-01, referente à Matrícula nº 31.335, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba-MG.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1998.

- Prefeito de Ituiutaba -

NÃO SOMOS CONTRARIOS QUE SEJA
TERMINADO OS SERVIÇOS DO TRATA-
MENTO DE ESGOTO DE ITUIUTABA
E UMA NECESSIDADE QUE PRECISAMOS
TERMINAR.

SOMOS CONTRA A DOAÇÃO DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO, SEM UMA CONTRA-
PARTIDA.

ERA A HONRA CERTA DO SR.
PREFEITO MUNICIPAL, PERMUTAR
A DÍVIDA DO MUNICÍPIO COM
A SAE. SOMOS CONTRA
A DOAÇÃO P/ UM ORGÃO, MESMO
MUNICIPAL, EM QUE TEMOS
DÍVIDA A PAGAR

Ruben Vaz

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Nº 1998/206

Assunto: Atende solicitação

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 11 de maio de 1998

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação do ilustre vereador Carício Batista de Moraes, através do Ofício nº 75/98, estou remetendo o material enviado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba - SAE.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me

atenciosamente,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

SAMIR AUGUSTO JACOB

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba-MG

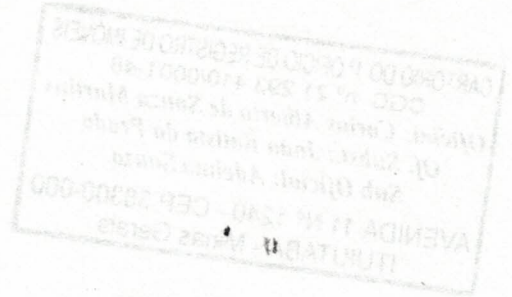
Estado de Minas Gerais

Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis

Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis

Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis

CERTIDÃO



Estado de Minas Gerais, no termo de ...

CERTIFICADO, a requerimento verbal de parte interessada, que tendo neste Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis, os livros dois (2), de matrícula ...

Dou fé do referido,

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Ituiutaba aos vinte e três (23) dias do mês de abril de mil novecentos noventa e oito (1.998). - - - - -

O oficial sub [Signature]

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matricula
31.335

ficha
01

Ituiutaba, 09 de novembro

de 1995.

IMÓVEL: Uma gleba situada no lugar denominado CHÁCARA DAS MANGUEI--RAS, na região da antiga FAZENDA CÓRREGO SUJO, neste distrito, município e comarca, contendo a área de 04-46-01 ha, em terrenos pedregosos, circunscrito pela seguinte linha perimetral: "INICIA-SE no marco denominado P-14, de coordenadas U.T.M. E=660.808,925 e N=.... 7.904.530,088, situado na margem esquerda do rio Tijuco, junto à divisa com o imóvel da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, destinado à ETE - Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, e segue limitando-pela margem esquerda do rio Tijuco, à montante, até o marco D-39, - situado ao azimute verdadeiro de 106º16'21" e distância de 128,15m; daí, segue por cerca de arame, confrontando com imóvel de Nestlé -- Comercial Industrial Ltda., até alcançar o marco D-36 ao azimute -- verdadeiro de 213º44'02" e distância de 394,65 m; em seguida, - confrontando com imóvel de Nelson Felisbino Vilela, até alcançar o marco V-11 situado ao azimute verdadeiro de 312º10'25" e distância de 122,48 m; finalmente, segue confrontando com a área destinada à ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, limitando por cerca de arame, até o marco P-14 (inicial) situado na margem do rio Tijuco, ao azimute verdadeiro de 33º32'59" e distância de 338,22 m, onde fechou-se este perímetro com 983,50 m, do qual resultou a área de 04-46-01 -- ha;" e cadastrado no INCRA em nome de Nelson Felisbino Vilela, sob nº 414.085.016.411-9, com área de 50,9 - módulo fiscal 30 - nº de - módulos fiscais 1,41 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha. PROPRIETÁRIOS: NELSON FELISBINO VILELA (RG. M-6.685.973-SSP/MG), produtor rural, e sua mulher, MARIA ANA VILELA (RG. M-5.577.763-SSP/MG), do lar, brasileiros, inscritos no CPF sob nº 111.852.606/68, casados - sob o regime da comunhão de bens, desde 03/04/1967, residentes e domiciliados nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: R-1-7.443, de 04/09/79.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *puta Garcia dos Santos*

R-1-31.335 - Em 09/novembro/1.995 - Prot.: 1-J, fls. 50vº, número - 124.319. Pela escritura lavrada em 07/11/1995, às fls. 196/197 do - livro nº 171, no cartório do 3º ofício local, - NELSON FELISBINO VILELA e sua mulher, MARIA ANA VILELA, já qualificados, em desapropriação amigável, transmitiram todo o imóvel, mediante o preço total - de R\$12.000,00, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, inscrita no - CGC/MF sob nº 18.457.218/0001-35.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *puta Garcia dos Santos*

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CGC. n.º 21.293.378/0001-09

CERTIDÃO

Certifico que a presente é cópia autêntica da matrícula/transcrição objeto da fotocópia acima e n.º do referido é verdade.

Ituiutaba - MG, 23 de novembro de 1998.

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CGC. n.º 21.293.378/0001-09

Oficial: Denise Garcia de Paula

Of. Subst.: Auta Garcia dos Santos

Escrivente Aut.: Dimar Franco Macedo

AVENIDA 11 N.º 1240 - CEP 38300-000

ITUIUTABA - Minas Gerais

M-31.335
Ficha n.º 01

Dou fé do referido,

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Ituiutaba aos Treze (13) dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e oito (1.998).--

O oficial *subst.*, *João Batista do Prado*

OFICIAL DO PRIMEIRO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ITUIUTABA - MINAS GERAIS

-continuação da AV-02-30.499-

ali ficou constando, ficando ratificados os demais termos do mencionado registro.

A oficial, *Denise Garcia de Paula*

AV. 03 - 30.499 - ITUIUTABA, 03/novembro/1.994. Prot.: 1-J, fls. - 25v., número 121.480. Conforme requerimento firmado nesta cidade, aos 27/09/1994, pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos termos da escritura objeto do R-01 retro, é a seguinte a forma de pagamento dos CR\$.189.937.680,00 referentes ao preço da desapropriação objeto do citado R-1: - CR\$.89.970.480,00, equivalentes a 36.000 URVs no ato de assinatura da mencionada escritura, dos quais, foi dada pelos expropriados rasa e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos; o valor equivalente a 20.000 URVs, em data de 23/07/1994 e, o valor equivalente a 20.000 URVs, restantes, em data de 22/08/1994, realizando, assim, o valor da desapropriação, 76.000 URVs, valores estes que foram estabelecidos no Termo de Acordo de Acertamento Amigável de Indenização de Imóvel Desapropriado, firmado em 08/06/1994, p/ expropriante e os expropriados.

A oficial substituta, *Julia Garcia dos Santos*

AV. 04 - 30.499 - ITUIUTABA, 13/novembro/1.994. Prot.: 1-J, fls. - 25v., número 121.480. Conforme requerimento devidamente caracterizado na AV-03 acima, instruído com declaração firmada pelos expropriados Osório Soares de Faria e s/m., Julia Batista de Faria, nesta cidade, aos 23/09/1994, o predito preço da desapropriação do R-01 retro, foi pago na forma prevista no título objeto do citado registro, ou seja, CR\$.89.970.480,00, equivalentes a 36.000 - - URVs, no ato de assinatura da escritura; R\$.20.000,00, aos 23/07/1994 e, R\$.20.000,00, aos 22/08/1994, dando, assim, os declarantes e expropriados, plena, rasa e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, de todo o preço da desapropriação, para nunca mais o repetir.

A oficial substituta, *Julia Garcia dos Santos*

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CGC. n.º 21.293.378/0001-09

CERTIDÃO

Certifico que a presente é cópia autêntica da matrícula/transcrição objeto da fotocópia acima e retro. O referido é verdade.

Ituiutaba - MG, 13 de agosto de 1998
Subst. - Julia Garcia dos Santos

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CGC. n.º 21.293.378/0001-09

Oficial: *Denise Garcia de Paula*
Of. Subst.: *Julia Garcia dos Santos*
Escrivente Aut.: *Dimar Franco Macedo*
AVENIDA 11 N.º 1240 - CEP 38300-000
ITUIUTABA - Minas Gerais

**CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG**

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
30.499

ficha
01

Itulutaba, 29 de

junho

de 1994.

IMÓVEL RURAL situado na FAZENDA CHÁCARA DAS MANGUEIRAS, - neste distrito, município e comarca, contendo a área de 19-36-00 ha, iguais a 04 alqueires, em terras de cultura e pedras, circunscrito pela seguinte linha perimetral: "INICIA-SE no marco M-01, de coordenadas - U.T.M. E-660.808,925 e N-7.904.530,088, situado na margem esquerda do rio Tijuco, junto à divisa com o imóvel de Nelson Felisbino Vilela, com o qual segue confrontando, por cerca de arame, com seus vértices definidos pelos seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: - M-01 ao M-02, com $213^{\circ}32'59''$ por 338,22 m; M-02 ao M-03, com $296^{\circ}00'49''$ por 88,35 m; M-03 ao M-04, com $290^{\circ}44'58''$ por 68,47 m; M-04 ao M-05, com $295^{\circ}40'45''$ por 76,50 m e M-05 ao M-06, com $313^{\circ}05'19''$ por 358,94 m; em seguida, confrontando com imóvel de Osório Soares de Faria, até alcançar novamente a margem esquerda do rio Tijuco, aos azimutes verdadeiros e distâncias consecutivos de M-06 ao M-07 com $47^{\circ}58'01''$, por 164,93 m; M-07 ao M-08 com $335^{\circ}12'13''$ por 108,12 m e M-08 ao M-09, com $68^{\circ}09'37''$ por 152,94 m; finalmente, segue limitando pela margem esquerda do rio Tijuco, à montante, acompanhando todas as suas sinuosidades, até o marco M-01 (inicial), situado ao azimute verdadeiro de $126^{\circ}18'18''$ e distância de 548,85 m, onde fechou-se este perímetro, com 1.940,64 m;" sem benfeitorias e cadastrado no INCRA em nome de Osório Soares de Faria, sob nº 414.085.004.332-0, com área de 82,6 ha - módulo fiscal 30 - nº de módulos fiscais 2,23 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha. PROPRIETÁRIOS: - OSÓRIO SOARES DE FARIA (RG. 766.809-SSPMG), fazendeiro, e sua mulher JÚLIA BATISTA DE FARIA (RG. M-2.689.940-SSPMG), do lar, brasileiros, inscritos no CPF sob nº 068.306.926/87, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados -- nesta cidade, à av. 13, nº 629. Procedência: compra a João Divino - de Assis e outros, transcrita neste Cartório, no livro 3-K, sob nº 10.891, em 05/07/1.973.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-30.499 - DESAPROPRIAÇÃO - Data: 29/junho/1.994 - Prot.: 1-J, fls. 18vº, nº 120.743. Nos termos da escritura lavrada em 04/06 do livro nº 282, no cartório do 1º ofício local, em processo amigável e mediante o preço de CR\$189.937.680,00, o imóvel foi desapropriado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, inscrita no CGC/MF sob nº 18.457.218/0001-35.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV. 02 - 30.499 - ITUIUTABA, 03/novembro/1.994. Certifico que, por se tratar de erro evidente, conforme previsto no Art.213, § 1º, da Lei dos Registros Públicos, fica retificado o R-1 acima, para ficar constando que a escritura, objeto do citado registro, foi lavrada em fls. 004/006



ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ITUIUTABA
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Antonio Damião

TABELIAO



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS

AVENIDA 11 (ONZE) N.º 1.250
FONE: (034) 261-2719
SERVENTUÁRIO
ANTONIO DAMIÃO
ITUIUTABA - MG.

E-S-C-R-I-T-U-R-A- pública de **DESAPROPRI-
AÇÃO AMIGÁVEL**, de imóvel rural, que nes-
tas notas, faz a **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA**, a **OSÓRIO SOARES DE FARIA** e sua
mulher, na forma abaixo declarada:-

tos esta pública escritura de desapropriação amigável de imóvel rural virem que, no ano, do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e noventa e quatro (1.994), aos vinte e... três-(23)-dias do mês de Junho, nesta cidade e Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste Cartório do Primeiro Ofício, à Avenida onze número 1.250, perante mim, Escrevente Autorizado, que esta subscrevo e as testemunhas instrumentárias, adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- de um lado como Outorgante Expropriante, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, inscrita no CGC/MF. sob o número 18.457.218/0001-35, representada por seu Prefeito, Dr. João Batista Arantes da Silva, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG. número..... M-176.367-SSP/MG. e do CIC.MF. número 272.922.316/91, residente e domiciliado nesta cidade, à rua 16 número 1.837, devidamente autorizado pelo Decreto Nº 3938, de 03 de Junho de 1994, adiante transcritos; e, de outro lado, como Outorgados Expropriados, **OSÓRIO SOARES DE FARIA**, fazendeiro, portador da cédula de identidade RG. número 766.809-SSP/MG. e sua mulher, dona **JÚLIA BATISTA DE FARIA**, senhora do lar, portadora da cédula de identidade RG. número..... M-2.689.940-SSP/MG., ambos brasileiros, cônjuges, inscritos no CPF MF. sob o número 068.306.926/87, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente, à vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida 13, número 629; todos os comparecentes, são pessoas juridicamente capazes, minhas conhecidas e das testemunhas, estas, também, do meu conhecimento, do que dou fé. **P-E-R-A-N-T-E** referidas testemunhas, pela Outorgante Expropriante, Prefeitura Municipal de Ituiutaba, na forma da representação e autorização supra, me foi declarado que, o imóvel rural de propriedade deles Expropriados, adiante descrito e caracterizado e declarado de utilidade...



se descreve e caracteriza: - "O IMÓVEL RURAL, contendo a área de - 19-36-00 ha. - (dezenove hectares e trinta e seis ares) -, equivalentes a 04 alqueires, de cultura e pedras, situado na FAZENDA CHÁCARA DAS MANGUEIRAS, neste distrito, Município e Comarca, havido por compra a João Divino de Assis, que também assina João Ferreira de Assis, sua mulher e outro, nos termos da escritura do dia 03/07/1973, pelo preço àquela época de Cr\$.54.400,00 (área de 6 alqueires, e 6 litros), transcrita no 2º CRI. desta comarca, no livro 3-K, fls. 174, sob o número 10.391, em 05/07/1973, cuja área ora desapropriada, foi levantada pela TELP - Engenharia, na pessoa do Engenheiro Agrimensor Dr. Márcio Antônio de Moraes - CREA 61.209/D-4a Registro-SP., que após concluídos os trabalhos topográficos e geodésicos por ele levados a efeito, constatou-se que a linha perimetral do aludido imóvel, ficou assim definida: - "Inicia-se no marco M-01, de coordenadas U.T.M. E 660.808,925 e N -7.904.530,088, situado na margem esquerda do rio Tijuco, junto à divisa com o imóvel de Nelson Felisbino Vilela, com o qual segue confrontando, por cerca de arame, com seus vértices definidos pelos seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: M-01 ao M-02, com 213º 32' 59" por 338,22 metros; M-02 ao M-03, com 296º 00' 49" por 88,35 metros; M-03 ao M-04, com 290º 44' 58" por 68,47 metros; M-04 ao M-05, com 295º 40' 45" por 76,50 metros e M-05 ao M-06, com 313º 05' 19" por 358,94 metros; em seguida, confrontando com o imóvel remanescente de Osório Soares de Faria, até alcançar novamente a margem esquerda do Rio Tijuco, aos azimutes verdadeiros e distâncias consecutivos de: M-06 ao M-07 com 47º 58' 01", por 164,93 metros; M-07 ao M-08 com 335º 12' 13", por 108,12 metros e M-08 ao M-09, com 68º 09' 37", por 152,94 metros; finalmente, segue limitando pela margem esquerda do Rio Tijuco, à montante, acompanhando todas as suas sinuosidades, até ao marco M-01 (inicial), situado ao azimute verdadeiro de 126º 18' 18" e distância de 548,85 metros, onde fechou-se este perímetro, com 1.940,64 metros"; sem benfeitorias; imóvel este, devidamente cadastrado no INCRA sob o número 414.085.004.332-0, com a área total de 82,6 ha., módulo fiscal: 30, número de módulos fiscais: 2,23 e fração mínima de parcelamento: 2,0 ha., quitado para com o pretérito exercício de 1993, cadastrado em nome do transmitente Osório Soares de Faria; - que, em virtude desta transmissão, fica a restar aos transmitentes, a área de 10 ha. com toda



ESTADO DE MINAS GERAIS — COMARCA DE ITUIUTABA
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Antonio Damião

TABELÃO

CARTÓRIO
 PLS. 03
 DELE
 3/

TOS E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA CRUZEIROS REAIS)-, e-
 quivalentes a 76.000 (setenta e seis mil) Unidades Reais de Valo-
 res-URV-, que será pago pela seguinte forma: A)-CR\$.89.970.480,00--
 (OITENTA E NOVE MILHÕES, NOVECIENTOS E SETENTA MIL E QUATROCENTOS E
 OITENTA CRUZEIROS REAIS)-, equivalentes nesta data, a 36.000 URV.
 (Unidades Reais de Valores), que serão pagos no ato da assinatura
 da presente escritura, apresentados pelo Cheque nº 803.891 s/0180,
 contra o Banco do Estado de Minas Gerais, agência de Ituiutaba-MG
 pelo que dão à Outorgante Expropriante Prefeitura Municipal de I-
 tuiutaba, plena, rasa e irrevogável quitação de pagos e satisfei-
 tos, para nunca mais o repetir; B)- 20.000 (vinte mil) URVs, que
 serão pagas no dia 23/07/1994, e, C) - 20.000 (vinte mil) URVs. -
 que serão pagas no dia 22 de Agosto de 1.994, valores estes, que
 foram estabelecidos no Termo de Acordo de Acertamento Amigável de
 Indenização de Imóvel Desapropriado, firmado em 08/06/1994 entre
 os Outorgados Expropriados e a Outorgante Expropriante Prefeitura
 Municipal de Ituiutaba;- em virtude do que, desde já, pelo Consti-
 tuto Possessório, cedem, transmitem e transferem à Prefeitura Mu-
 nicipal de Ituiutaba, toda a posse, domínio, direitos e ação que e-
 xerciam sobre o referido imóvel, ora desapropriado, para que do
 mesmo, possa ela usar, gozar e livremente dispor como lhe aprou-
 ver, "ex vi" desta escritura e do seu consequente registro a rea-
 lizar-se na respectiva Matrícula no imobiliário competente, comp-
 metendo-se por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta transmi-
 são sempre boa, firme e valiosa, e eis que assumem inteira respo-
 sabilidade pelos riscos da evicção, na forma da lei, se e quand-
 chamados à autoria, manifestando-se ainda, de pleno e inteiro a-
 cordo com a presente desapropriação, aceitando-a sem reserva alg-
 ma. Finalmente, pela Outorgante Expropriante, por seu representa-
 te e sempre na presença das testemunhas contratuais, me foi dito
 que aceita esta escritura tal como está redigida, sem qualquer r-
 trição, para que produza os desejados efeitos jurídicos, autoriza-
 do, ao mesmo tempo, ao Senhor Oficial do Cartório do Registro d-
 Imóveis competente, a proceder a todas as averbações, anotações,
 registro e matrícula que se tornarem necessários, para os fins l-
 gais. - Foram-me apresentados à transcrição, os seguintes docume-
 tos:- "Não há incidência de ITBI., nos termos das leis vigentes.
 foram-me exibidas as certidões negativas de débitos para com as
 Fazendas Públicas Estaduais e Municipais, as quais, por sua vez,

o imóvel objeto desta escritura, deixando assim de apresentar certidões negativas, o que foi expressamente aceito pela expropriante. "Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF/006/90", - Declaram os Outorgados Expropriados, sob as penas da lei, que não efetuam vendas a consumidores, no varejo nem a adquirente domiciliado no exterior e nem industrializam os seus produtos, não sendo responsáveis direto de contribuições da Previdência Social Rural. - DECRETO Nº 3938, DE 03 DE JUNHO DE 1994. Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências. - O Prefeito de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor; - notadamente com arrimo na letra "d", do artigo 5º, combinado com o artigo 4º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, - com suas modificações posteriores e, ainda, com fulcro no artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba; CONSIDERANDO a implantação, já em andamento, do PROSEGE, nesta cidade, iniciativa de elevado alcance para a comunidade, atendendo ao interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de área tecnicamente localizada, destinada à construção da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários, a ser edificada em convênio com a Secretaria de Ação Social do Ministério do Bem-Estar Social, DECRETA: - Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os efeitos de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel rural de propriedade de OSÓRIO SOARES DE FARIA, constituído por terras de cultura e campos, - com a área de 19-36-00 hectares, da Fazenda "Recanto Alegre", neste Município, cadastrado no INCRA sob o número 414 085 004 332-0, compreendido no seguinte perímetro: - "Inicia-se no marco M-01, de coordenadas U.T.M.: E-660.808,925 e N-7-904.530,088, situado na margem esquerda do Rio Tijuco, junto à divisa com o imóvel de Nelson Felisbino Villela, com o qual segue confrontando, por cerca de arame, com seus vértices definidos, pelos seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: M-01 ao M-02 com 213º 32' 59" por 338,22 metros; M-02 ao M-03, com 296º 00' 49" por 88,35 metros, M-03 ao M-04 com 290º 44' 58", por 68,47 metros, M-04 ao M-05 com 295º 40' 45" por 76,50 metros e M-05 ao M-06 com 313º 05' 19" por 358,94 metros; em seguida, confrontando com o imóvel remanescente de Osório Soares de Faria, até alcançar novamente à margem esquerda do Rio Tijuco, aos azimutes verdadeiros e distâncias consecutivas de: M-06 ao M-07 com 47º 58' 01" por 164,00 metros.

CARTÓRIO
PIS. 05
DECA

18' 18" e distância de 548,85 metros, onde fechou-se este perímetro com 1.940,63 metros". - Art. 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação objeto do artigo anterior, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei nº 2.786, de 23 de Maio de 1956. - Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotação própria a ser consignada no orçamento do Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3835, de 17 de dezembro de 1993.- Prefeitura de Ituiutaba, em 03 de Junho de 1.994.- (a.) João Batista Arantes da Silva - Prefeito de Ituiutaba.- Termo de Acordo de Acertamento Amigável de Indenização de Imóvel desapropriado,- firmado entre as partes desta escritura, em data de 08 de junho de 1994, devidamente arquivado e registrado neste Cartório, nesta data, no livro próprio.-NADA MAIS".- E, como assim o disseram do que dou fé, pediram-me que nestas notas lhes lavrasse esta, o que -- feito, procedeu-se sua leitura em voz alta, às partes e testemunhas, sendo em tudo aceito por aquelas que assinam com as testemunhas a tudo presentes e que são: Aleon Jcsé de Faria e Edilton Luis Soares, -- brasileiros, capazes, residentes e domiciliados nesta cidade, perante mim, Vicente Justino de Souza, Escrevente Autorizado do Cartório do Primeiro Ofício, que escreví, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. (a.a.) Vicente Justino de Souza.- JOÃO BATISTA ARANTES DA SILVA.- OSÓRIO SOARES DE FARIA. - JÚLIA BATISTA DE FARIA.- Aleon José de Faria.- Edilton Luis Soares.- Trasladada em seguida.- NADA MAIS.- Dou fé do referido. Eu Vicente Justino de Souza, Escrevente Autorizado do Cartório do Primeiro Ofício, datilografei a presente, conferí com o original, achei em tudo conforme, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em test. de da verdade.

ESC. AUTORIZADO DO 1º OFÍCIO-ITUIUTABA-(MG)-

Vicente Justino de Souza

Vicente Justino de Souza
Esc. Autorizado 1º Ofício
Ituiutaba - MG.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOT.
AVENIDA 11 (ONZE) N.º 1.250
FONE: (034) 261-2719
SERVENTUÁRIO
ANTONIO DAMIÃO
ITUIUTABA - MG.



COMARCA DE ITUIUTABA - MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Protocolado nesta data no livro n.º 1-J, fls. 18-V, sob n.º 120-743 matriculado no livro n.º 2 de Reg. Geral, sob n.º 30499

Ituiutaba-MG, 29 de Junho de 1994
Oficial Substituta Rita Garcia Santos

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Protocolado nesta data, no Livro 1-J, fls. 18-V, sob n.º 120-743, registrado no Livro número 2, Registro Geral, sob n.º 30499

Desapropriação Amigável
Ituiutaba-MG, 29 de Junho de 1994
Oficial Substituta Rita Garcia Santos

1º TRASLADO

21293402/0001-00

ITUIUTABA - CARTÓRIO DO
TERCEIRO OFÍCIO DE NOTASAVENIDA 11 N.º 1240
CENTRO - CEP 38300-000

ITUIUTABA - MG.

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL QUE NESTAS NOTAS FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, À NELSON FELISBINO VILELA, E SUA MULHER, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:---

S A I B A M todos quantos esta

pública escritura de desapropriação amigável, virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e noventa e cinco (1.995), aos sete (07) dias do mês de NOVEMBRO, nesta cidade e comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste Cartório do Terceiro Ofício de Notas, por lhe ter sido esta distribuída, conforme nota adiante, transcrita, perante mim, Escrevente Juramentado e o Tabelião que esta subscreve compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- de um lado, como outorgante expropriante, e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, inscrita no CGC.MF. sob o nº 18.457.218/0001-35, neste ato representada por seu Prefeito, Dr. João Batista Arentes da Silva, brasileiro, casado, médico, CI. M-número 176.367-SSP.MG., inscrito no CPF.MF. sob o número 272.922.316/91, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG., devidamente autorizado pelo Decreto número 4.065, de 10.04.1995, cuja cópia fica aqui arquivada e registrada em pasta própria deste Cartório 64/95, e processo administrativo de número 95/001481-6 de 30.03.95; e, de outro lado, como outorgados expropriados, NELSON FELISBINO VILELA, produtor rural, CI. RG.Mnº. 6.685.973-SSP.MG., e sua mulher, dona Maria Ana Vilela, do lar, CI. RG. M-nº 5.577.763-SSP.MG., cônjuges, brasileiros, inscritos no CPF.MF. sob o número 111.852.605/68, casados sob o regime da comunhão de bens, aos 03.04.1967, anteriormente à vigência da Lei do Divórcio 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade de Ituiutaba-MG.; os presentes são meus conhecidos e do Tabelião, pelo exame dos documentos apresentados, do que damos fé. E, pela outorgante expropriante, Prefeitura Municipal de Ituiutaba, na forma da representação e autorização supra, nos foi dito que o imóvel de propriedade dos expropriados foi declarado de utilidade pública, para a implantação do PROSEGE, destinado à construção de Lagoa de Tratamento do Esgoto Sanitário, no programa de saneamento em implantação nesta cidade, por força do Decreto supra mencionado, com as seguintes características:- O imóvel rural denominado Chácara das Mangueiras, hoje com a denominação de Recanto Alegre, situado na FAZENDA CÔRREGO SUJO, neste distrito, município e comarca, contendo a área de 04.46.01 hectares, constituído de terras pedregosas, havido por compra a João Francisco de Oliveira, e sua mulher, escritura de di-

AVENIDA 11 N.º 1240
FONE: 261-1795 -
José Meinberg
Tabelião

3 -
7.443
VOINCEM
PAR
DESA
PRIA

número 01, referente à matrícula número 7.443, em 04.09.1979, dividido, demarcado e compreendido dentro do seguinte perímetro: "INICIA SE no marco denominado P-14, de coordenadas U.T.M. E=660.808,925 e N=7.904.530,088, situado na margem esquerda do rio Tijuco, junto à divisa com o imóvel da Prefeitura de Ituiutaba destinado à ETE-Estação de Tratamento de Esgoto sanitário, e segue limitando pela margem esquerda do rio Tijuco, à montante, até ao marco D-39, situado ao azimute verdadeiro de 106º 16' 21" e distância de 128,15 metros. Daí, segue limitando por cerca de arame, confrontando com a propriedade de Nestlé-Comercial Industrial Ltda, até alcançar o marco D-36 ao azimute verdadeiro de 213º 44' 02" e distância de 394,65 metros. Em seguida, confrontando com o imóvel remanescente de Nelson Felisbino Vilela, até alcançar o marco V-11 situado ao azimute verdadeiro de 312º 10' 25" e distância de 122,48 metros. Finalmente, segue confrontando com a área destinada à ETE-Estação de Tratamento de Esgoto, limitando por cerca de arame até ao marco P-14 (inicial) situado na margem do rio Tijuco, ao azimute verdadeiro de 33º 32' 59" e distância de 338,22 metros, onde fechou-se este perímetro com 983,50 metros, do qual resultou a área de 4,4601ha." Imóvel esse, cadastrado no INCRA sob o número 414.085.016.411.9; área total:---- 50,9ha.; módulo fiscal: 30; nº de mód. fiscais: 1,41; fração mínima de parcelamento: 2,0ha., quitado para com o exercício de 1.994, em nome de Nelson Felisbino Vilela. Que da matrícula acima fica a remanescer para os outorgados a área de 46.49.49 hectares, e benfeitorias constantes na mesma, na qual ficará encravada a reserva florestal com a área de 10.19.10ha., firmada com Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, e o sr. Nelson Felisbino Vilela, objeto da AV-02 da matrícula número 7.443, de 25.08.81, do 2º CRI. local, com o perímetro constante da mesma. Que, amigavelmente, ajustaram a presente desapropriação do imóvel supra descrito e caracterizado e, por esta escritura e na melhor forma de direito, mediante o preço justo e certo de R\$.12.000,00 (Doze mil reais), recebidos da seguinte forma: R\$.8.000,00 (Oito mil reais) em moeda corrente do País, que os outorgados expropriados dão à expropriante Prefeitura Municipal de Ituiutaba, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetirem; e, o restante, ou seja, R\$.4.000,00 (Quatro mil reais) para ser pago no dia 10 de novembro de 1.995, através da NE número 10.290/95, no Departamento competente da Prefeitura local; e, desde já, pelo constituto possessório, cedem transmitem e transferem à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, toda a posse, domínio, direitos e ação que exerciam sobre o referido imóvel, ora desapropriado, para que do mesmo possa ela usar, gozar e livremente dispor como lhe convier, comprometendo-se por si, herdeiros e sucessores a fazer...

ria, manifestando-se ainda, de pleno e inteiro acordo com a presente desapropriação e indenização que aceitam sem reserva alguma. Pelas partes contratantes, nos foi dito que aceitam esta escritura - como está redigida, sem qualquer restrição e que autorizam ao senhor oficial do Cartório do Registro de Imóveis competente, a proceder a todas as averbações, anotações, matrículas e registros que se fizerem necessários para que a presente surta os desejados efeitos jurídicos. Apresentaram-nos à transcrição os seguintes documentos: "Dist. ao Cart. do 3º Ofício. Ituiutaba-MG. (a.) D. C. Moreira, Distribuidora. Isento de ITBI, nos termos da legislação vigente, guia de 07.11.95, aqui arquivada. Cartidões de quitação para com as Fazendas Públicas Estaduais e Municipais, aqui arquivadas. Declaram os expropriados, que sob as penas da lei, não efetuam vendas a consumidores, no varejo, nem a adquirente domiciliado no exterior e nem industrializam os seus produtos, nem possuem empregados no dito imóvel de qualquer natureza, não sendo responsáveis direto de recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural. Declaram os expropriados, sob responsabilidade civil e criminal que inexistem ônus e ação judicial fundada em direito real ou pessoal sobre o imóvel objeto desta escritura, deixando assim de apresentar as certidões negativas, o que foi aceito expressamente pela expropriante - (Inst. nº 172/88, da Eg. Cor. de Justiça). Fundo Judiciário foi recolhido no valor de R\$.27,95, conforme guia nº 781812, aqui arquivada." NADA MAIS. Assim o disseram e damos fé. A pedido das partes lavramos esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da lei 6.952, de 06.11.81, publicado do DOU em 10.11.81, damos fé. Eu, Euripedes Tomaz de Lima, Escrevente Juramentado, a datilografei. Eu, José Meinberg, Tabelião do Cartório do Terceiro Ofício de Notas, subscrevo, dou fé e assino. (a.) José Meinberg. (a.a.) João Batista Arantes da Silva. Nelson Felisbino Vilela. Maria Ana Vilela. Nada mais continha do que dou fé. Traslada em seguida. Eu, Euripedes Tomaz de Lima, Escrevente Juramentado do Cartório do Terceiro Ofício de Notas, a datilografei, conferi com o original, achei em tudo conforme, subscrevo, dou fé e assino.

Em testemunho de verdade

Euripedes Tomaz de Lima
Escrev. Juramentado do 3.º Ofício
ITUIUTABA - MG.

21293402/0001-00

Cartório do 2.º Ofício de Registro de Imóveis
C. G. C. 21.293.378/0001-09
Denise Garcia de Paula - Oficial
Auta Garcia dos Santos
Oficial Substituta
AVENIDA 11 N.º 1240 — ITUIUTABA - MG

COMARCA DE ITUIUTABA - MG
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Protocolado nesta data, no livro n.º 1-9, fls. 50-V, sob n.º
124-318 averbação n.º 03, na matrícula
n.º 7.443

averbação de novo Inura

Ituiutaba-MG, 09 de novembro de 1995

O Oficial Subst. Paula Garcia dos Santos

COMARCA DE ITUIUTABA - MG
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Protocolado nesta data no livro n.º 1-9, fls. 50-V, sob n.º
124-319 matriculado no livro n.º 2 de Reg. Geral, sob
n.º 31-335

Ituiutaba-MG, 09 de novembro de 1995

O Oficial Subst. Paula Garcia dos Santos

COMARCA DE ITUIUTABA - MG
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Protocolado nesta data, no livro 1-9, fls. 50-V, sob n.º
124-319 registrado no livro número 2, Registro Geral, sob
número 01 referente à matrícula nú-
mero 31-335

Desapropriação

Ituiutaba-MG, 09 de novembro de 1995

O Oficial Subst. Paula Garcia dos Santos



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Neuza dos Reis Domingues Souza

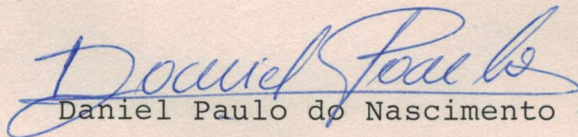
Parecer à emenda aditiva proposta pelo vereador Samir Augusto Jacob ao Projeto de Lei Executivo CM/14/98, autorizando doação de imóvel do Patrimônio Público à SAE.

Consideramos estranha a emenda apreciada, sobretudo porque seu objetivo é impor condição para a efetivação da doação.

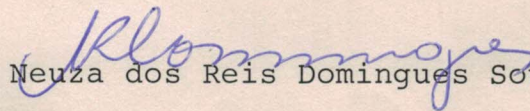
O ato de doar é simples, sem qualquer condicionamento.

Em razão de considerarmos-la inadequada é imprópria ao texto da matéria que se pretende emendar, o nosso parecer é por sua rejeição.

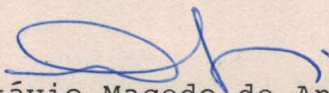
Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de maio de 1998.



Daniel Paulo do Nascimento - Presidente



Neuza dos Reis Domingues Souza - Secretária



Álvaro Otávio Macedo de Andrade - Membro

PARERER
APROVADO POR 9 VOTOS
CONTRÁRIOS E 9 VOTOS
FAVORÁVEIS

19

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Daniel Paulo do Nascimento

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/14/98,
autorizando doação de imóvel do patrimônio público à SAE.

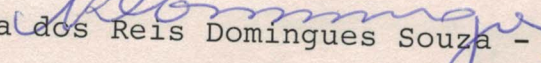
Em projeto de lei dispendo sobre qualquer não cabe
nenhum dispositivo pleiteando amortização de dívida.

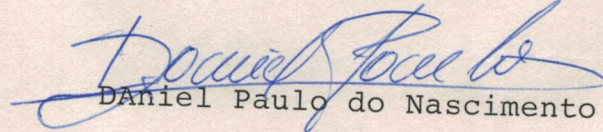
Doar é oferecer algo sem se exigir acertamento de
dívida ou compensação de débito.

Portanto, a presente em emenda seria louvável em
matéria que tivesse por objetivo o oferecimento de um imóvel para o
pagamento de um pendência financeira, o que não é caso da que se
examinou.

Somos contrários à sua aprovação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de maio de 1998.


Neuza dos Reis Domingues Souza - Presidente


Daniel Paulo do Nascimento - Secretário

**Emenda aditiva ao Projeto de Lei CM/14/98,
que atoriza doação de imóvel do Patrimônio
Público à SAE – Superintendência de Água e
Esgotos de Ituiutaba e dá outras providências.**

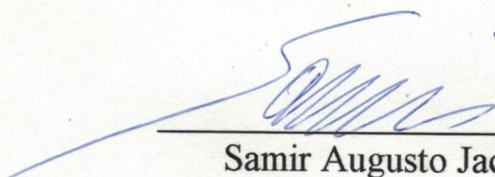
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Executivo sanciona a seguinte emenda:

Art. 1º - No Art. 1º, após o inciso II, do Projeto de Lei CM 14/98, adite-se o seguinte Parágrafo Único:

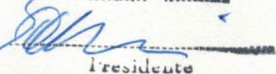
“Parágrafo Único – Constará da escritura pública de doação a compensação do débito no valor de R\$ 606.898,98 (seiscentos e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) dessa Prefeitura para com a SAE”.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

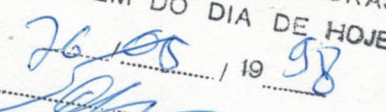
Ituiutaba, 26 de maio de 1998.


Samir Augusto Jacob

COM. DE DIR., OSC. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em 26/05/98
Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
26/05/98

Presidente

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 26/05/98
Presidente

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS
A ORDEM DO DIA DE HOJE
26/05/1998

PRESIDENTE

PRESENCIA: _____ VOTOS
ABSENTES: _____ VOTOS
S. S. 11/1998
PRESIDENTE